



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>81.989-1/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>ETEVALDO VASCO SOARES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM</b>

Trata-se de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, proposta pela empresa E.V. Soares Assessoria e Informática - CNPJ nº 20.162.315/0001-42 – em desfavor da Prefeitura Municipal de Luciara, em razão de supostas irregularidades no pregão presencial nº 16/2021.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, considerando a ausência de manifestação do Conselheiro Relator acerca de embargo de declaração (documento digital 1712/2022) constante nos autos, concordo com a conclusão apresentada na instrução técnica.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 24/02/2022

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo

